

ANO 1.999

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 86/99

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de

~~R\$43.000,00~~ (Quarenta e Três Mil Reais), que especifica,

Apresentado em sessão do dia 22/11/99 - Extraordinária

Autoria Mesa

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 22 / 11 / 99 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2862/99

Lei n.º 2920, de 24 de novembro de 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

LEI Nº 2920, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$43.000,00 (quarenta e três milreais).

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
3000.0	DESPESAS CORRENTES
3100.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3111.00-0101021.2.002	Pessoal Civil.....R\$30.000,00
3120.00-0101021.2.002	Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
3113.00-0101021.2.013	Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00
4000.0	DESPESAS DE CAPITAL
4100.0	INVESTIMENTOS
4110.00-0101021.1.022	Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 6.000,00
	TOTAL.....R\$ 43.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
3000.0	DESPESAS CORRENTES
3100.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3111.00-0101021.2.001	Pessoal Civil..... R\$13.575,73
3120.00-0101021.2.046	Material de Consumo..... R\$ 1.500,00
3131.00-0101021.2.002	Remun. Serv. Pessoais..... R\$ 1.500,00
3132.00-0101021.2.002	Outros Serv. E Encargos..... R\$10.000,00
3132.00-0101021.2.045	Outros Serv. E Encargos..... R\$ 2.500,00
4000.0	DESPESAS DE CAPITAL
4100.0	INVESTIMENTOS
4110.00-0101021.1.022	Obras e Instalações..... R\$13.924,27
	TOTAL..R\$43.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de novembro de 1999

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de novembro de 1999

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000

ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/635/99 - vra

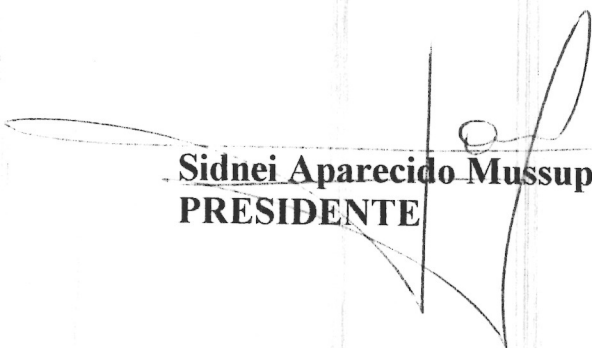
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de Novembro de 1999

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de Novembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 86/99, de autoria da Mesa Diretora, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais), que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2862/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2862/99

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$43.000,00 (Quarenta e três mil reais), que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ R\$43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-0101021.2.002	Pessoal Civil	R\$30.000,00
3120.00-0101021.2.002	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3113.00-0101021.2.013	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4110.00-0101021.1.022	Equip. e Material Permanente	R\$ 6.000,00
TOTAL.....		R\$43.000,00

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-0101001.2.001	Pessoal Civil	R\$13.575,73



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

3120.00-0101021.2.046	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
3131.00-0101021.2.002	Remuneração de Serv. Pessoais	R\$ 1.500,00
3132.00-0101021.2.002	Outros Serviços e Encargos	R\$10.000,00
3132.00-0101021.2.045	Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.500,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4110.00-0101021.1.022	Obras de Instalações	R\$13.924,27
TOTAL.....		R\$43.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 23 de Novembro de 1.999.

Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

José Antonio Moretto
1º SECRETÁRIO

Parabuçu Machado
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 22/11/99

16 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

Projeto de Lei n.º 86 /99

PRESIDENTE

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$43.000,00 (Quarenta e três mil reais), que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei de autoria da Mesa diretora:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ R\$43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-0101021.2.002	Pessoal Civil	R\$30.000,00
3120.00-0101021.2.002	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3113.00-0101021.2.013	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4110.00-0101021.1.022	Equip. e Material Permanente	R\$ 6.000,00
TOTAL.....		R\$43.000,00

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-0101001.2.001	Pessoal Civil	R\$13.575,73
3120.00-0101021.2.046	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
3131.00-0101021.2.002	Remuneração de Serv. Pessoais	R\$ 1.500,00
3132.00-0101021.2.002	Outros Serviços e Encargos	R\$10.000,00
3132.00-0101021.2.045	Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.500,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4110.00-0101021.1.022	Obras de Instalações	R\$13.924,27
TOTAL.....		R\$43.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1535/99

DATA: 17/11/1999 HORA: 17:26:01

ORIG: AUTORIA DA MESA

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: MICHELE SARTI



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 17 de Novembro de 1.999.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
PRESIDENTE

JOSÉ ANTONIO MORETTO
1º SECRETÁRIO

PARABUÇU MACHADO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

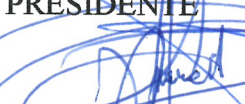
A presente proposta dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, de iniciativa da Mesa, a fim de remanejar as dotações disponíveis PESSOAL CIVIL I, OBRAS E INSTALAÇÕES, REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS(MANUTENÇÃO DO IMÓVEL) E MATERIAL DE CONSUMO(MATERIAL P/MANUTENÇÃO DO IMÓVEL), para as dotações EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PESSOAL CIVIL II, MATERIAL DE CONSUMO, E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, as quais estão se esgotando.

Neste caso, o remanejamento de verbas, é o caminho mais correto para o bom andamento do Setor Contábil dessa Edilidade.

Esta propositura atende os preceitos do artigo 40 da Lei 4.320/64.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de Novembro de 1.999


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
PRESIDENTE


JOSÉ ANTONIO MORETTO
1º SECRETÁRIO


PARABUÇU MACHADO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 86/99, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Legalidade

Sala das Sessões, *22* de *novembro* de 1999.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Edson Antonio Pereira
EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

Angelo De Senso Filho
ANGELO DE SENSO FILHO
Membro

Sala das Sessões, *22* de *novembro* de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 86/99**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 22 de Novembro de 1.999.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,.....dede 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 86/99, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, de de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, de de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1552/99

DATA: 22/11/1999 HORA: 21:05:32

ORIG: ASSISTENTE JURIDICO DR. BENEDITO BUCK

ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 86/99

RESP: VANESSA R. ANDRADE



Parecer.

Projeto de Lei n. 086/99

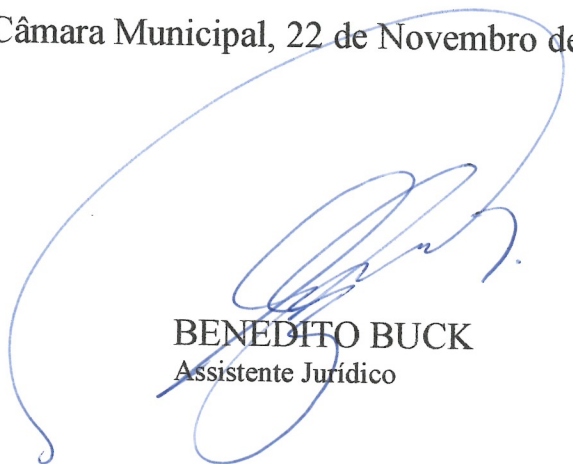
Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a suplementação de créditos orçamentários que especifica.

Atendidos os pressupostos da legitimação para a iniciativa e da competência municipal para tratar a matéria (arts. 30, III e 167, V da Constituição Federal c.c. art. 9º, III da Lei Orgânica).

Respeitadas as exigências dos arts. 41, I e e 43 da Lei 4320/64.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 22 de Novembro de 1999


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico